



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418 /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8758/1/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, por intermédio de seu Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Regulamentada pelos Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).</b>
<b>DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras@sarapui.sp.gov.br</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.</b>

## 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AÇÃO DE ENCERRAMENTO, COM FORNECIMENTO DE BUFFET, DAS OFICINAS DOS REFERENCIADOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) EXECUTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A ação de encerramento acontecerá no Centro Integração Comunitário, Rua Antônio Benedito de Almeida, 250 – Centro-Sarapuí/SP, na data de 17/12/2024 com início as 17h30 minutos e encerramento as 22h. Será um momento significativo para os referenciados do CRAS que frequentam semanalmente dos grupos do SCFV e do PAIF, pois representa não apenas a conclusão das atividades desenvolvidas ao longo do período, mas também uma oportunidade para celebrar os resultados alcançados e fortalecer os vínculos entre todos os envolvidos. A contratação do serviço de buffet é necessária para garantir que a ação social seja realizada com qualidade, proporcionando a equipe do CRAS se dedicar integralmente na logística do transporte gratuitos aos referenciados residentes nos Bairros bem como recepcioná-los ao chegarem no local. A presença do serviço profissional garantirá melhor organização e apresentação dos alimentos, contribuindo para a valorização deste momento especial. Além de proporcionar experiência única aos referenciados. Serão contemplados diretamente 300 referenciados.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. As especificações constam no ANEXO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

3.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021.

## 5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá apresentar as garantias de execução de todo serviço estabelecido no termo de referência.

## 6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do e-mail [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que com o encaminhamento da proposta resta declarado que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços; Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas; Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

7.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 02/12/2024.**

7.3. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

7.4. Não será permitida a participação de empresas:

7.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

7.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.9. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

7.10. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

7.11. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

### **8.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 11.3. Conforme orientação anexo I – Termo de Referência.

## 12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. Na data de 17/12/2024 com início as 17h30 minutos e encerramento as 22h.

## 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. O aceite/aprovação dos equipamentos, produtos ou serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

## 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

## 16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



- 16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
- 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
- 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2024, na pasta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Agencia 199-6 Conta Corrente 110930-8 (Fonte 5) SCFV – Ficha 247

Agencia 199-6 Conta Corrente 79956-4 (Fonte 2) PSB–FEAS Ficha 242

## 18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O item contratado deverá ser realizado no Centro Integração Comunitário, Rua Antônio Benedito de Almeida, 250 – Centro-Sarapuí/SP, na data de 17/12/2024 com início as 17h30 minutos e encerramento as 22h.

## 19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

**Servidor Responsável:** JANAINA FERREIRA GOMES

**Unidade vinculada:** DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Cargo/Função:** Chefe de Divisão de Ação Social

**Telefone para contato:** (15) 996332604

**E-mail:** cras@sarapui.sp.gov.br

SARAPUI/SP, 27 de novembro de 2024.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
<b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para realizar a ação de encerramento das oficinas dos os referenciados do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
<b>Local:</b> Centro Integração Comunitário (CIC), Rua Antônio Benedito de Almeida, 250 – Centro-Sarapuí/SP-CEP:18225-000
<b>Valor estimado da contratação:</b> R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
<b>Prazo para pagamento:</b> a vista após a execução dos serviços

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar a ação de encerramento das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**,

### 3. JUSTIFICATIVA

A ação de encerramento acontecerá no Centro Integração Comunitário, Rua Antônio Benedito de Almeida, 250 – Centro-Sarapuí/SP, na data de 17/12/2024 com início as 17h30 minutos e encerramento as 22h. Será um momento significativo para os referenciados do CRAS que frequentam semanalmente dos grupos do SCFV e do PAIF, pois representa não apenas a conclusão das atividades desenvolvidas ao longo do período, mas também uma oportunidade para celebrar os resultados alcançados e fortalecer os vínculos entre todos os envolvidos.

A contratação do serviço de buffet é necessária para garantir que a ação social seja realizada com qualidade, proporcionando a equipe do CRAS se dedicar integralmente na logística do transporte gratuitos aos referenciados residentes nos Bairros bem como recepcioná-los ao chegarem no local.

A presença do serviço profissional garantirá melhor organização e apresentação dos alimentos, contribuindo para a valorização deste momento especial. Além de proporcionar experiência única aos referenciados. Serão contemplados diretamente 300 referenciados.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1 (uma) equipe realizará todo o serviço de buffet, ou seja, higienização, preparo e manuseio dos alimentos a serem servidos (entrada, prato principal e sobremesa). Realizará, também, a organização das mesas com toalhas e utensílios não descartáveis (pratos, talheres e os copos). A decoração da mesa principal utilizando o rechaud para manter os alimentos aquecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## Cardápio:

- Entrada: batatinha no molho
- Prato Principal: arroz, feijão gordo, farofa, salada verde, salada tropical, lagarto ao molho de madeira e massa.
- Sobremesa: bolo gelado e sorvete)

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

## 6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, a execução do serviço.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.
- Outras especificações conforme as características do item adquirido.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem fornecidos mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



8.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

8.4. Comparecer no local que será desenvolvida a ação social em horário estabelecido entre a contratante e contratada, a fim de executar os serviços descrito neste termo.

8.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

## 9. DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deve executar os serviços onde ocorrerá a ação social, cito, Centro Integração Comunitário (CIC), Rua Antônio Benedito de Almeida, 250 – Centro-Sarapuí/SP-CEP:18225-000, na data e no horário conforme descrito neste termo de referência.

## 10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ocorrerá após execução dos serviços descrito neste termo de referência, bem como o envio de declaração de cumprimento do contrato assinado pelo Diretor de Assistência Social ao setor responsável pelo pagamento e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

## 11. DO VALOR

Estimamos em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme o menor valor das cotações obtidas.

## 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na pasta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Agencia 199-6 Conta Corrente 110930-8 (Fonte 5) SCFV – Ficha 247

Agencia 199-6 Conta Corrente 79956-4 (Fonte 2) PSB–FEAS Ficha 242



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## 13. DAS COTAÇÕES

As cotações foram realizadas de acordo com a descrição do produto e encaminhada no e-mail institucional do CRAS.

## 14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as garantia de executar todo serviço estabelecidos neste termo de referência.

## 15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução da veda, objeto da dispensa de licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

## 16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

## 17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Janaina Ferreira Gomes

Setor: Diretoria de Assistência Social.

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Ação Social

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí, 27 de novembro de 2024

---

Alanderson Pereira

CPF nº340.938.238-07

Diretor de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## ANEXO II

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8758/2024

DISPENSA Nº 418/2024

PROPOSTA DE PREÇO

JANTAR COMPLETO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	<p>1 (uma) equipe realizará todo o serviço de buffet, ou seja, higienização, preparo e manuseio dos alimentos a serem servidos (entrada, prato principal e sobremesa). Realizará, também, a organização das mesas com toalhas e utensílios não descartáveis (pratos, talheres e os copos). A decoração da mesa principal utilizando o rechaud para manter os alimentos aquecidos, para 300 (trezentas) pessoas.</p> <p><b>Cardápio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Entrada: batatinha no molho</li><li>Prato Principal: arroz, feijão gordo, farofa, salada verde, salada tropical, lagarto ao molho de madeira e massa.</li><li>Sobremesa: bolo gelado e sorvete)</li></ul>		

- Conforme informações do termo de referência.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.